

---

## O PERCURSO POLÍTICO-LEGISLATIVO DO PROGRAMA<sup>i</sup> “ESCOLA SEM PARTIDO” EM CAMPO GRANDE, MS

---

THE POLITICAL-LEGISLATIVE HISTORY OF THE PROGRAM  
"SCHOOL WITHOUT PARTY" IN CAMPO GRANDE, MS

---

LA TRAYECTORIA POLÍTICA LEGISLATIVA DEL PROGRAMA  
“ESCUELA SIN PARTIDO” EN CAMPO GRANDE, MS

---

*Maria Dilnéia Espíndola Fernandes<sup>1</sup>*

### RESUMO

O trabalho analisa o percurso político-legislativo no município de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, do Programa do Movimento “Escola sem Partido”. Em Campo Grande, o Programa do Movimento “Escola sem Partido” foi aprovado por meio da Lei n. 8.242/2016. Procedeu-se à revisão bibliográfica e trabalhou-se com a legislação educacional da esfera federal e municipal e com material produzido pela imprensa e pelo movimento social. A aprovação da Lei n. 8.242/2016, cabe ressaltar, deu-se em regime de Urgência Especial pela Câmara Municipal. O fato provocou alto grau de mobilização social, tanto pela rejeição à Lei, quanto pela sua legitimidade. O processo jurídico-legal, por ora, encontra-se suspenso, porque a Lei n. 8.242/2016 foi vetada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Tal desfecho, contudo, não significa que o Programa do Movimento “Escola sem Partido” não esteja sendo disputado na correlação de forças sociais no município.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política Educacional. Poder Legislativo. Programa “Escola sem Partido” no município de Campo Grande. Lei da Mordada. Movimentos Sociais.

### ABSTRACT

The paper analyzes the political-legislative history, in the city of Campo Grande, capital of the state of Mato Grosso do Sul, of the Program of the Movement “School without Party”. In Campo Grande, Law No. 8,242/2016 approved the Program of the Movement “School without Party”. The study included, besides literature review, the federal and municipal educational legislation and some material produced both by the press and by social movements. Law No. 8.242/2016 was approved as a matter of special urgency by the City Council. The fact triggered a high degree of social mobilization, both towards the rejection of the Law and its legitimacy. The legal process is currently suspended, as the head of the Executive Council has vetoed the Law. Such an outcome, however, does not mean that the Program of the Movement “School without Party” is not being disputed in the correlation of social forces in the municipality.

**KEYWORDS:** Education Policy. Legislative Power. Program "School without Party" in the city of Campo Grande. The Gag Law. Social Movements.

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora associada da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) - Campo Grande, MS, Brasil. **Email:** [mdilneia@uol.com.br](mailto:mdilneia@uol.com.br)  
**Submetido em:** 29/10/2016 - **Aceito em:** 28/02/2017

## RESUMEN

El trabajo analiza la trayectoria política-legislativa en el municipio de Campo Grande, capital del estado de Mato Grosso do Sul, del Programa del Movimiento “Escuela sin Partido”. En Campo Grande, el Programa del Movimiento “Escuela sin Partido”, fue aprobado mediante la Ley n. 8.242/2016. Se procedió a la revisión bibliográfica y se trabajó con la legislación educacional de la esfera federal y municipal, material producido por la prensa y por el movimiento social. La aprobación de la Ley n. 8.242/2016, cabe resaltar, se dio en carácter de Urgencia Especial impulsada por la Cámara Municipal. El hecho provocó un alto grado de movilización social tanto en torno al rechazo de la Ley, como por su legitimidad. El proceso jurídico-legal por el momento, encuéntrase en suspenso, porque la Ley n. 8.242/2016, fue vetada por el Jefe del Poder Ejecutivo Municipal. Tal desenlace, sin embargo, no significa que el Programa del Movimiento “Escuela sin Partido” no esté siendo disputado en la correlación de fuerzas sociales en el municipio.

**PALABRAS CLAVE:** Política Educacional. Poder Legislativo. Programa "Escuela sin Partido" en el municipio de Campo Grande. Movimientos Sociales.

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho objetiva analisar o percurso político-legislativo, no município de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, do Programa do Movimento “Escola sem Partido”. O Programa do Movimento “Escola sem Partido” foi proposto por meio do Projeto de Lei Complementar n. 8.242/2016, pela Câmara Municipal de Campo Grande, em Regime de Urgência Especial<sup>2</sup> (CAMPO GRANDE, 2016c). Trabalhou-se com a revisão bibliográfica, a legislação educacional da esfera nacional e municipal, além de documentos e matérias produzidos pela imprensa e pelo movimento social.

A intenção dos mentores do Programa do Movimento “Escola sem Partido”, de transformá-lo nas diretrizes e base da política educacional para o Sistema Municipal de Ensino<sup>3</sup> de Campo Grande, encontrou adeptos e teve acolhida no poder legislativo municipal, transformando essa casa de leis, daí em diante, no protagonista por excelência do processo, como requer o trâmite da política para o setor educacional.

---

<sup>2</sup> O Regime de Urgência Especial está disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande, Seção II, artigos 148, §2º e 149. (CAMPO GRANDE, 2015, p. 56). O Regime de Urgência e/ou de Urgência Especial – dispositivo da Constituição Federal de 1988 – praticados pelos poderes legislativo e executivo no Brasil incluem, entre os seus paradoxos, aquele descrito por Mendes (2002, p. 24): “[...] tem se verificado que a urgência é utilizada não como mecanismo para acelerar propriamente dito a tramitação, mas para se adotarem decisões que escapam da avaliação mais responsável, mais cuidadosa, por parte de toda a Casa”.

<sup>3</sup> O Sistema Municipal de Ensino de Campo Grande foi instituído e reorganizado pela Lei n. 4.507, de 17 de agosto de 2007. (Campo Grande, 2016b).

Mas a adesão ao Programa de parcelas da sociedade campo-grandense, bem como de vereadores que se originam e/ou representam tais parcelas sociais no poder legislativo de Campo Grande, já se fazia presente por ocasião da realização da “II Conferência Intermunicipal de Educação Polo Campo Grande 2013<sup>4</sup>”. A Conferência inseriu-se nos trabalhos desencadeados pela “II Conferência Nacional de Educação (CONAE 2014)”, com vistas ao “[...] planejamento e organicidade das políticas, especialmente na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de educação dos estados, Distrito Federal e municípios”. (BRASIL, 2014, p. 12).

A “II Conferência Intermunicipal de Educação Polo Campo Grande 2013” objetivou o processo consultivo e deliberativo para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Campo Grande, em alinhamento ao Plano Estadual de Educação (PEE) de Mato Grosso do Sul e ao Plano Nacional de Educação (PNE). (CAMPO GRANDE, 2013a).

Na Conferência, os protagonistas e adeptos<sup>5</sup> do Movimento do Programa “Escola sem Partido” expressaram-se coletivamente como força social. Imbuídos da defesa do seu projeto de sociedade e, conseqüentemente, do seu projeto educacional, essa força social disputou-o intensa e acaloradamente, principalmente nos trabalhos do Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos e na Plenária Final da Conferência (PF). É relevante expor que tal força social, ao fazer a disputa no Eixo II com as demais forças

---

<sup>4</sup> A “II Conferência Intermunicipal de Educação Polo de Campo Grande” foi realizada em 13 de junho de 2013. Além de Campo Grande, participaram os municípios de Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Rochedo e Terenos. (CAMPO GRANDE, 2013b). Disponível em: <<https://sites.google.com/site/forumeducms/quadro-de-avisos/noticia-2013/programacaoconferenciaintermunicipaldeeducacaodecampogrande>>. Acesso em: 17 out. 2016.

<sup>5</sup> São identificadas neste texto, como protagonistas e adeptos do movimento em Campo Grande, pessoas que estiveram presentes na II Conferência Intermunicipal Polo de Campo Grande e que, durante os trabalhos da Conferência, se identificaram por meio de narrativas defendendo um ideário social, político e educacional que foi ao encontro do que denominavam de “ideologia de gênero”. Muitas dessas pessoas se apresentaram também como vinculadas a movimentos de igrejas, tanto católicas quanto evangélicas. (CAMPO GRANDE, 2013a). Entre elas, encontrava-se uma vereadora de Campo Grande, do Partido Social Cristão (PSC) e um Promotor de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul e Bispo da Igreja Batista “Palavra Viva em Mato Grosso do Sul”. (PALAVRA VIVA, 2016). Disponível em: <<http://www.ibpvms.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 17 out. 2016. O Bispo e Promotor de Justiça mencionado é responsável também pela autoria de um projeto da 27ª Promotoria de Justiça de Campo Grande desenvolvido nas escolas municipais de Campo Grande, intitulado: “Programa de Conciliação para Prevenir a Evasão e a Violência Escolar (ProCEVE)”. Tal programa deu origem à aprovação da Lei n. 5.611/2015, conhecida como “Lei Harfouche”. (CAMPO GRANDE, 2015c). Esse Programa, neste momento histórico, está tramitando na Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso do Sul sob o Projeto de Lei n. 219/2015, e tem como principais opositores a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e a bancada de deputados estaduais do Partido dos Trabalhadores (PT), que intenta propor um projeto alternativo, tendo como contraposição a justiça restaurativa. (MATO GROSSO DO SUL, 2016). Disponível em: <<http://www.defensoria.ms.gov.br/?p=14874>>. Acesso em: 22 out. 2016.

sociais em torno do que denominavam de “Ideologia de Gênero”, obliterou o trabalho do Eixo, o que ocasionou a sua não conclusão. Desse modo, na PF, ainda que esvaziada em razão do adiantamento da hora, a disputa entre as forças sociais permaneceu extremamente acirrada, e agora não somente quanto à “Ideologia de Gênero”, mas quanto ao embate entre público e privado e gestão democrática da educação (CAMPO GRANDE, 2013a). Os protagonistas e adeptos do Movimento do Programa “Escola sem Partido”, durante a PF, produziram uma narrativa que angariou muitos votos dos delegados, entre eles vários diretores de escolas municipais, saindo-se vencedores na “II Conferência Intermunicipal de Educação Polo Campo Grande 2013” (CAMPO GRANDE, 2013a). Foi na “II Conferência Estadual de Educação (II COEED-MS)<sup>6</sup>” que essa força social viu seu projeto ser derrotado (MATO GROSSO DO SUL, 2013).

Na sequência, no processo de trâmite para a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME – 2015-2025) (CAMPO GRANDE, 2015b), em alinhamento ao Plano Estadual de Educação (PEE – 2014-2024) (MATO GROSSO DO SUL, 2014) e ao Plano Nacional de Educação (PNE – 2014-2024) (BRASIL, 2016), os protagonistas e adeptos do Movimento do Programa “Escola sem Partido” encaminharam a disputa por um projeto de educação e, consequentemente, de sociedade, à Câmara Municipal de Campo Grande. Assim, o Movimento do Programa “Escola sem Partido” contou com a colaboração significativa de autoridades eclesiais:

De acordo com a assessoria de imprensa da Arquidiocese de Campo Grande, o arcebispo metropolitano Dom Dimas Lara Barbosa e famílias que se mobilizaram por redes sociais estarão presentes durante a votação, nesta terça-feira (23). Eles seguem posicionamento do Papa Francisco de que a “ideologia de gênero é contrária ao plano de Deus”. (CLAJUS, 2015, p. 1).

Segundo a mesma matéria, o vereador Airton Saraiva<sup>7</sup> – do Partido dos Democratas (DEM) – argumentou que “[...] católicos e evangélicos solicitam a retirada de pontos polêmicos que incluem avaliar e estimular a confecção de cartilhas sobre diversidade, orientação sexual e identidade de gênero” (CLAJUS, 2015, p. 1).

O projeto de educação e de sociedade que aglutinou os defensores do Programa do Movimento “Escola sem Partido” foi vencedor naquele momento, dado que o PME 2015-

---

<sup>6</sup> Realizada nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2013, em Campo Grande, MS.

<sup>7</sup> Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

2025 (CAMPO GRANDE, 2015, p. 1) foi aprovado com a eliminação dos dispositivos que foram considerados como de “ideologia de gênero: “A identidade de gênero, tema que estava previsto para ser abordado nas escolas, foi retirada por pressão de entidades religiosas”. (APÓS..., 2015, p. 1).

Localmente, tem-se aquela expressão mais geral, quando

[...] as políticas públicas são traduzidas em ações que se realizam em processo, durante o qual negociações são encetadas e grupos em conflito influenciam a agenda de governo. Nessa perspectiva, os processos de implementação podem assumir, na visão de alguns autores, maior importância do que as formulações de agenda, pois é no seu decorrer que as políticas ganham dinâmica, mudam, são reorientadas e renegociadas. (MARTINS; PIMENTA; LOPES, 2013, p. 1051).

Por isso mesmo, em decorrência dos resultados obtidos e conquistados com a aprovação e o sancionamento pelo Poder Executivo Municipal do PME 2015-2025 de Campo Grande, os protagonistas e adeptos do Movimento do Programa “Escola sem Partido” retornaram à cena, com o propósito de substituir o recém aprovado Plano pelo seu Programa.

A próxima seção aborda a dinâmica social e política construída pelo Movimento do Programa “Escola sem Partido”, ao alçar o Poder Legislativo de Campo Grande como seu principal protagonista e porta-voz. Na seção seguinte, tem-se a configuração de como setores sociais se organizaram e reagiram contrariamente ao que se denominou de “Lei da Mordaza” e, na sequência, as considerações finais em torno da disputa por projetos antagônicos de educação que vão se expressando nas políticas educacionais.

## 2 O PROGRAMA DO MOVIMENTO “ESCOLA SEM PARTIDO” EM CAMPO GRANDE: O PROTAGONISMO DO PODER LEGISLATIVO

Ao adentrar a Câmara Municipal de Campo Grande, o Programa do Movimento “Escola Sem Partido” foi identificado como Projeto de Lei n. 8.242/2016, de autoria do Vereador Paulo Siufi<sup>8</sup>, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). O PL n.

---

<sup>8</sup> Paulo Siufi é médico e é vereador desde 2004. Foi novamente reeleito vereador em 02 de outubro de 2016. No dia 21 de outubro de 2016, “A Justiça estadual condenou o médico e vereador de Campo Grande, Paulo Siufi (PMDB), a perda dos direitos políticos por um período de oito anos e a devolver aos cofres públicos cerca de R\$ 1,09 milhão, sem as atualizações. Ele teria recebido esse valor indevidamente como médico da Unidade Básica de Saúde da Família Manoel Cordeiro, no distrito de Aguão. A defesa disse que vai recorrer.” (YAFUSSO, 2016, p. 1).

8.242/2016 foi subscrito pelo presidente da Câmara Municipal, Vereador João Rocha, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e, ainda, pelos seguintes Vereadores: Herculano Borges<sup>9</sup> e Eduardo Cury, ambos da Solidariedade (SDD), Gilmar da Cruz e Roberto Santana (vulgo Betinho), ambos do Partido Republicano Progressista (PRB) e Waldecy Nunes (vulgo Chocolate), do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)<sup>10</sup>. Na justificativa do Projeto de Lei, argumentou-se:

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral, especialmente moral sexual, por vezes incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais. (MATTOS, 2016, p. 1).

Importa ressaltar que não foi a primeira vez que a Câmara Municipal de Campo Grande demonstrou aderência a projetos dessa natureza. Em 2014, o então vereador Alceu Bueno<sup>11</sup>, eleito pelo Partido Social Liberal (PSL), havia apresentado Projeto de Lei com o Programa do Movimento “Escola sem Partido” que, contudo, foi arquivado após a renúncia do Vereador (MATTOS, 2016, p. 1).

O retorno do Programa do Movimento “Escola sem Partido” em 2016, agora sob a autoria do Vereador Paulo Siufi e com a anuência da presidência daquela Casa de Leis, retomou a disputa político-ideológica por um projeto de educação e de sociedade posta

---

<sup>9</sup> Herculano Borges é “professor, casado, pastor e vereador, é considerado até por seus adversários políticos, como um homem honesto. É membro da Primeira Igreja Batista de Campo Grande”. (NORONHA, 2016, p. 1). Disponível em: <<http://redegnet.com/vereador-herculano-borges-de-campo-grande-ms-faz-esclarecimento-em-redes-sociais/>>. Acesso em 27 out. 2016.

<sup>10</sup> No Apêndice do texto encontram-se dois quadros que identificam os vereadores eleitos e os respectivos partidos políticos, nas gestões de 2012 a 2016 e de 2017 a 2020. A intenção é demonstrar quais deles foram reeleitos ou não, para dimensionar a correlação de forças sociais tendo a Câmara Municipal como palco de embates ideológicos em torno do Programa da “Escola sem Partido” no período vindouro.

<sup>11</sup> José Alceu Padilha Bueno renunciou ao mandato de vereador em 2015. Segundo Peres (2016, p. 1), “Alceu Bueno renuncia ao cargo de vereador e afirma em carta: ‘Sou vítima’. O Jornal Liberdade *online* trouxe como primeira página: “O pecado do homem que representava a família cristã” e na sequência da matéria, registrou: “[...] caiu na ‘tentação proibida’, envolveu-se com uma menor de idade e foi extorquido por uma quadrilha ligada à prostituição infantil [...]; O homem que prega a palavra de Deus caiu na tentação do Diabo, cometeu os maiores pecados capitais e agora irá pagar pelos erros. Tido como exemplo de honestidade e bom caráter, representante da família cristã e reconhecido por muitos como um dos vereadores mais atuantes da Câmara Municipal de Campo Grande, Alceu Bueno (PSL) foi vítima da ‘serpente’ e viu o seu mundo desmoronar em questão de segundos”. (FARINHA, 2015). Disponível em: <<http://www.oliberdade.com.br/politica/o-preco-da-tentacao-proibida>>. Alceu Bueno foi assassinado recentemente, como registrou o Jornal G1 Mato Grosso do Sul: “Corpo carbonizado é de ex-vereador de Campo Grande, afirma secretário. Alceu Bueno estava desaparecido desde a terça-feira (20), segundo família. Corpo foi encontrado queimado nesta quarta-feira (21), em terreno baldio”. (CORPO..., 2016). Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2016/09/corpo-carbonizado-e-de-ex-vereador-de-campo-grande-afirma-secretario.html>>.

tanto por ocasião da realização da “II Conferência Intermunicipal de Educação de Campo Grande 2013”, processo com vistas à construção e aprovação do PME 2015-2025, quanto durante a aprovação desse Plano.

A Ata n. 6.266, da 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande, lavrada em 31 de abril de 2016, evidenciou, pela narrativa dos vereadores, a disputa no campo político-ideológico por ocasião do trâmite “em Regime de Urgência Especial e em única discussão e votação o Projeto de Lei n. 8.242/2016” (CAMPO GRANDE, 2016a, p. 1). A Ata assinalou o posicionamento dos vereadores em relação ao PL n. 8.242/2016, tanto daqueles que o defenderam, como dos dois únicos vereadores<sup>12</sup> que votaram contra. A disputa no plano político-ideológico revelou que os vereadores defensores do PL n. 8.242/2016 disputavam-na também com as políticas educacionais do governo federal. Assim se expressou o Vereador Paulo Siufi:

[...] aquela criança [...] vão colocar coisas e sabemos quais são dentro da cabecinha deles, [...] como o Governo Federal queria colocar cartilhas absurdas, queria colocar conceitos absurdos que vieram no Plano Nacional de Educação e nós, aqui em Campo Grande, conseguimos retirar, depois de muita luta e o Vereador Herculano Borges que começou encampando isso [...]. (CAMPO GRANDE, 2016a, p. 46).

Aliás, o Vereador mencionado – Herculano Borges – já havia se pronunciado antes em razão do fato de a Vereadora Luiza Ribeiro ter pedido vista do projeto, argumentando que:

Eu vou assinar esse projeto com o Vereador Paulo Siufi. Projeto muito bom, que tem o objetivo de defender a família. Nós temos nos deparado no nosso país com projetos que a família brasileira tendo que engolir materiais didáticos, discussões que vem do Governo Federal de pessoas que não tem compromisso com a família brasileira. [...] é muito simples, e vai ser fixada nas escolas essa proibição, contendo esses itens desses materiais que não podem ser discutidos. E outra questão para eu finalizar, é que esse projeto se chama “Escola sem Partido”, que já está sendo aprovada em várias Câmaras Municipais do Brasil e Assembleias Legislativas. Então Campo Grande vai também entrar nesse roteiro. (CAMPO GRANDE, 2016a, p. 42-43).

---

<sup>12</sup> Trata-se da Vereadora Luiza Ribeiro, do Partido Popular Socialista (PPS) e do Vereador Eduardo Romero, do Partido Rede Sustentabilidade (REDE).

Assim, em 31 de abril de 2016, foi aprovado em Regime de Urgência Especial e em única discussão e votação o PL n. 8.242/2015, que “[...] determina a afixação de cartazes nas salas de aula das instituições de educação básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências” (CAMPO GRANDE, 2016a, p. 42), de autoria do Vereador Paulo Siufi, com dois votos contrários.

O Vereador Herculano Borges estava bem informado quando anunciou que Campo Grande entraria no roteiro da disputa político-ideológica pelo Movimento do Programa “Escola sem Partido”, pois tramitavam no Congresso Nacional os seguintes PLs:

O PL 7.180/2014 e o PL 867/2015 apresentados, respectivamente, pelos Deputados Eriventon Santana (PSC-BA) e Izalci Lucas Ferreira (PSDB/DF) seguem as diretrizes da Escola Sem Partido; o PL 1.411/2015 do Deputado Rogério Marinho (PSDB/RN) radicaliza essas diretrizes, ao tipificar o ‘assédio ideológico’ como crime. Recentemente, ainda, essa tendência que ficou conhecida entre os professores como “lei da mordaza” ganhou força no Congresso Nacional, ao ponto de propor uma chancela do legislativo para a Base Nacional Comum, que define as diretrizes curriculares para todo o país. De autoria do Senador Magno Malta (PR-ES), o PL 193/2016 trata da inclusão do Programa da Escola Sem Partido na Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional (LDB). (PAGNI; CARVALHO; GALLO, 2016, p. 1).

O que viria a seguir mostraria ao Vereador Herculano Borges e aos seus correligionários que, quando se trata de política educacional, por vezes, nada pode ser muito simples. A propósito, cabe conceituar, a escola é o palco da materialização das políticas educacionais. É para a escola que tais políticas são dirigidas e objetivadas. Importa mencionar, também, que a presença da escola remete à presença do Estado e que, em alguns bairros e regiões de Campo Grande, o Estado só é visível porque a escola está lá. Não fosse isso, a ausência do Estado seria total. Disputar projeto de sociedade e de educação nesse contexto significa, sobretudo, disputar a escola e o universo que ela agrega ou desagrega. Por isso a escola foi inserida nesse momento em Campo Grande, mais uma vez, em complexo processo de correlações de forças sociais.

### 3 A REAÇÃO DE SETORES SOCIAIS EM CAMPO GRANDE AO PROGRAMA “ESCOLA SEM PARTIDO”

A reação contrária de setores sociais<sup>13</sup> foi imediata e contundente ao Programa do Movimento “Escola sem Partido”, doravante Lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que tomou como imperativo “Calar as vozes e apagar a história [...] objetivo central de projetos de lei como o 8.242/2016 da cidade de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, apelidado de Lei da Mordaça” (CAMARGO; COLZANI, 2016, p. 3).

A organização da ofensiva à Lei n. 8.242/2016 iniciou-se logo depois que os Vereadores que votaram contra o PL publicizaram a sua posição por meio das redes sociais, entre outras formas de comunicação. Cabe pontuar que, não fosse a atuação dos mencionados vereadores, talvez o conhecimento público da aprovação da Lei pela Câmara Municipal teria sido tardio. Os efeitos no Sistema Municipal de Ensino seriam difíceis de mensurar, além daqueles aqui já expostos – situação que demonstrou que o parlamento é um dos espaços institucionais fundamentais, quando se trata de disputar projetos de sociedade e de educação, ainda que no âmbito da democracia liberal e representativa.

Os setores sociais organizados, assim, a partir de redes sociais, de entidades representativas ou ainda por meio de coletivos, ganharam as praças, as ruas e também a Câmara Municipal de Campo Grande, denunciando o que denominaram de “Lei da

---

<sup>13</sup> Foram as seguintes entidades representativas que comandaram a solicitação de veto ao Chefe do Poder Executivo de Campo Grande: Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (Fetems); Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Básica (ACP); Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); Central Única dos Trabalhadores (CUT); Coletivo de Feministas; Coordenação de Mulheres do PPS; Partido Comunista do Brasil (PCdoB) de Campo Grande; Partido Comunista do Brasil (PCdoB) de Mato Grosso do Sul; Frente Brasil Popular de Mato Grosso do Sul; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul (ATMS); Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA); Sinergia Fórum LGBT/MS (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais); Rede Apolo; Coletivo de Mulheres Negras de MS; Fórum Nacional de Mulheres Negras; Associação de Arte Educadores de MS (Asmae); Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) de Campo Grande; Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas de MS (Neabi); Fórum de Mulheres de MS; Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso do Sul (PT/MS); Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora (Intersindical); Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física; Marcha Mundial das Mulheres; Central Sindical e Popular (CSP – Conlutas); União da Juventude Comunista (UJC); Fórum de Juventude de Campo Grande; Rede de Educação Cidadã de MS; Sindicato dos Psicólogos de MS; Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU/MS); Movimento de Estudo, Sexualidade, Cultura, Liberdade e Ativismo (Mescla/MS); Sindicato dos Docentes da UFMS (ADUFMS). (BERNAL, 2016, p. 2).

Mordaça”, em contraposição ao Programa do Movimento “Escola sem Partido”, e exigindo do Chefe do Poder Executivo Municipal o veto à Lei n. 8.242/2016.

O movimento social de contraposição à “Lei da Mordaça” coincidiu com uma greve deflagrada pelo Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública (ACP), cuja reivindicação central era o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) pela jornada de trabalho de 20 horas semanais (GREVE..., 2016, p. 2). Coincidiu, também, com uma recomendação do Ministério Público Estadual, que causou polêmica entre setores sociais:

[...] que as escolas em Mato Grosso do Sul não realizem mais o ‘Pai Nosso’, oração normalmente feita antes do início das aulas. O órgão entendeu que o direito de escolha e o respeito às religiões não se enquadram na prática de rezar, adotado por algumas unidades de educação. Em ofício de 23 de abril de 2015, o MPE justificou que é preciso ‘promover tratamento igualitário para todas as crenças e cultos religiosos, em respeito à intimidade dos alunos e professores e à garantia do Estado laico’. (NASCIMENTO, 2016, p. 1).

A recomendação do Ministério Público Estadual, ao reivindicar o Estado Laico, demarca uma concepção segundo a qual:

O Estado laico é aquele que tem sua legitimidade radicada na soberania popular. Ele não só dispensa a legitimidade conferida pelas instituições religiosas como é imparcial em matéria de religião. O Estado laico respeita todas as crenças, religiosas e antirreligiosas, desde que não atentem contra a ordem pública. Ele não apoia nem dificulta a difusão das ideias religiosas nem das ideias que consideram a religião fruto da alienação individual e/ou social. Respeita, igualmente, os direitos individuais de liberdade de consciência e de crença, de expressão e de culto. (CUNHA, 2013, p. 927).

Nessa conjuntura, a contraposição ao Programa do Movimento “Escola sem Partido”, identificado como a “Lei da Mordaça”, ganhou força e expressão. O número de adeptos na cidade aumentava a cada dia. O movimento contra a “Lei da Mordaça” acumulou forças suficientes no processo de correlação de forças sociais que culminou com o veto total à Lei n. 8.242/2016 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (BERNAL, 2016). O veto foi mantido pela Câmara Municipal em 9 de junho de 2016, sobretudo porque

Sob forte pressão de cidadãos, cidadãs de vários segmentos socioeconômicos, de professoras/es da educação básica, docentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), estudantes, movimento sindical – entidades como ADUFMS-Sindicato, Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (Fetems) e Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública (ACP) –, de integrantes de movimentos feministas e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros), da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, com frases e palavras de ordem que ecoaram no Plenário Oliva Enciso da Câmara de Vereadores de Campo Grande, além de cartazes e faixas, parlamentares municipais decidiram, em sessão na manhã de quinta-feira 9 junho, manter por consenso o veto total do prefeito Alcides Bernal (PP) ao Projeto de Lei 8.242/2016. (VEREADORES..., 2016, p. 1).

O cenário em construção desde então encontra-se ainda em disputa, apesar do recuo dos parlamentares municipais defensores do Programa do Movimento “Escola sem Partido”, primeiramente, em razão do vulto e da organicidade que o movimento de contraposição tomou e, segundo, porque se avizinhava a eleição municipal em outubro de 2016. Ainda assim, no dia 9 de junho de 2016, para que a Câmara Municipal mantivesse o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal, procedeu-se a um acordo entre as partes, “[...] formulado com entidades contrárias e com defensores/as do Projeto de Lei, com vereadores a favor e contra [...] a consensualização de novo projeto com o caráter mais democrático, no prazo de 30 dias”. (VEREADORES..., 2016, p. 1).

No transcurso desse prazo, as entidades, organizações e coletivos que desencadearam os movimentos pró e contra o Programa do Movimento “Escola sem Partido” receberam chamamento da Câmara Municipal de Campo Grande para dar continuidade aos termos do acordo assumido em 9 de junho de 2016. O processo eleitoral municipal recente e o seu resultado contêm indicações de que, por ora, o movimento se encontra em estado de latência.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposição de programas educacionais como o do Movimento “Escola sem Partido”, como foi o caso no município de Campo Grande, pode ser entendido como mais uma daquelas ações do pensamento conservador que, em contexto neoliberal, “[...] explica o renascimento do interesse pela religião e pela moralidade, por novas formas de associativismos (em torno de questão de direitos e cidadania, por exemplo) e mesmo o retorno de antigas formas políticas” (HARVEY, 2008, p. 91).

Tem-se, em Campo Grande, a expressão local do cenário nacional e internacional, quando a conjuntura vem sendo disputada pelo ideário conservador que vai se expressando na

[...] anarquia do mercado, da competição e do individualismo sem peias (esperanças, desejos, ansiedades, e temores individuais; escolhas de estilo de vida e de hábitos e orientações sexuais; formas de auto-expressão e comportamentos com relação ao outro) gera uma situação cada vez mais ingovernável. Ela pode levar a uma ruptura de todos os vínculos de solidariedade e a uma condição que beira a anarquia social e o niilismo. (HARVEY, 2008, p. 93).

Esse é o contexto histórico da atualidade que tem permitido que Programas da natureza e com objetivos como os do Movimento “Escola sem Partido” tentem roubar a cena de outras possibilidades de existência societária.

No pensamento uno dos mentores do Programa “Escola sem Partido” e de seus adeptos, não há alternativa societária além das suas proposições excludentes, sexistas, homofóbicas e xenófobas.

No caso de Campo Grande, os protagonistas e adeptos do Movimento do Programa “Escola sem Partido” entraram em rota de colisão com distintos setores sociais durante a “II Conferência Intermunicipal de Educação de Campo Grande”, com vistas à CONAE 2014 e à elaboração do PME 2015-2025 e influenciaram decisivamente no conteúdo desse Plano, o que implicou restrição de direitos educacionais. Ainda tomaram, como palco de disputa por projeto de sociedade e de educação, a Câmara Municipal. O Poder Legislativo ali instituído, em sua maioria, representantes ou ideologicamente identificados com a classe social dos postuladores do Movimento “Escola sem Partido”, tentaram dar viabilidade ao projeto em questão. Até o momento atual, em Campo Grande, tais postuladores não obtiveram êxito, dada a reação incontestada de outros setores sociais organizados que estão na defesa de outro projeto de sociedade, conseqüentemente, de outro projeto de educação. Não obstante, na atual conjuntura brasileira, nada pode ser desconsiderado e nenhuma reflexão ou análise pode deixar de levar em conta que construções sociais, ainda que reconhecidas como direitos inalienáveis, estão sendo objetos de desmontes cotidianamente.

## REFERÊNCIAS

- APÓS polêmica, Plano de Educação é sancionado em Campo Grande. **G1 Mato Grosso do Sul. TV Morena**, Campo Grande, MS, 24 jun. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2015/06/apos-polemica-plano-de-educacao-e-sancionado-em-campo-grande.html>>. Acesso em 25 out. 2016.
- BERNAL, Alcides Jesus Peralta. Mensagem n. 27, de 26 de abril de 2016. **Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE)**, Campo Grande, MS, ano 19, n. 4.550, 27 abr. 2016. p. 1-3.
- BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 27 out. 2016.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **CONAE 2014 - Conferência Nacional de Educação – Documento Final**. Brasília, DF, 2014.
- CAMARGO, Mauritania; COLZANI, Evandro. A lei da mordaza. O significado histórico e nosso combate. **Esquerda marxista**, São Paulo, v. 1, p. 1-8, 2016. Disponível em: <<http://www.marxismo.org.br/printpdf/1932>>. Acesso em: 27 out. 2016.
- CAMPO GRANDE. **Ata n. 6.226, da 15ª Reunião Ordinária, 4. Sessão Legislativa, 9. Legislatura, de 31 de abril de 2016**. Campo Grande: Câmara Municipal, 2016a.
- CAMPO GRANDE. Câmara Municipal. **Regimento interno (Resolução n. 1.109, de 17/12/2009, aprovada na 1. Sessão Legislativa da 8. Legislatura)**. Campo Grande, 2015a. Disponível em: <[http://www.camara.ms.gov.br/public/regimes/regimento\\_interno.pdf](http://www.camara.ms.gov.br/public/regimes/regimento_interno.pdf)>. Acesso em: 27 out. 2016.
- CAMPO GRANDE. Fórum Estadual de Educação. II Conferência Intermunicipal de Educação Polo Campo Grande/MS. **Documento Final**. Campo Grande, MS, 2013a. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/gtobservatoriodopeems/>>. Acesso em: 17 out. 2016.
- CAMPO GRANDE. Fórum Estadual de Educação. II Conferência Intermunicipal de Educação Polo Campo Grande/MS. Campo Grande, MS, 2013b. **Programação**. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/forumeducms/quadro-de-avisos/noticia-2013/programacaoconferenciaintermunicipaldeeducacaodecampogrande>>. Acesso em: 17 out. 2016.
- CAMPO GRANDE. Lei n. 4.507, de 17 de agosto de 2007. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino no município de Campo Grande-MS, e dá outras providências. **Câmara Municipal de Campo Grande. Legislação municipal**. Disponível em: <<http://www.camara.ms.gov.br/legislacao-municipal>>. Acesso em: 10 out. 2016b.

CAMPO GRANDE. Lei n. 5.565, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande - MS e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE)**, Campo Grande, MS, ano 18, n. 4.299, 24 jun. 2015b. Supl. I, p. 2-46.

CAMPO GRANDE. Lei n. 5.611, de 9 de setembro de 2015. Torna obrigatória a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do município de Campo Grande - MS e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE)**, Campo Grande, MS, ano 18, n. 4.371, 23 set. 2015c. p. 1-10.

CAMPO GRANDE. Projeto de Lei n. 8.242, de 28 de março de 2016. Determina a afixação de cartazes nas salas de aula das instituições de educação básica pertencentes ao sistema municipal de ensino e dá outras providências. **Capitalnews**, Campo Grande, MS, 2 abr. 2016c. Disponível em: <<http://www.capitalnews.com.br/storage/webdisco/2016/04/02/outros/23ae5f415fccfdaf0648cfd2998677.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2016.

CLAJUS, Kleber. Polêmica, diversidade de gênero deve ser vetada em plano municipal de educação. Prazo para sanção do Plano Municipal de Educação termina amanhã. **Jornal Correio do Estado. Discussão**. Campo Grande, MS, 23 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.correiodoestado.com.br/politica/polemica-diversidade-de-genero-deve-ser-vetada-em-plano-de/250295/>>. Acesso em: 25 out. 2016.

CORPO carbonizado é de ex-vereador de Campo Grande, afirma secretário. **G1 Mato Grosso do Sul. TV Morena**, Campo Grande, MS, 21 set. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2016/09/corpo-carbonizado-e-de-ex-vereador-de-campo-grande-afirma-secretario.html>>. Acesso em: 29 set. 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. O Sistema Nacional de Educação e o ensino religioso nas escolas públicas. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 925-941, jul./set., 2013.

FARINHA, Andre. O pecado do homem que representava a família cristã. **O Liberdade.com.br**, Campo Grande, MS, 24 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.oliberdade.com.br/politica/o-preco-da-tentacao-proibida>>. Acesso em: 29 set. 2016.

GREVE REME: professores avançam mais um passo no cumprimento da Lei do Piso Salarial. **ACP - Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública. Notícias**, Campo Grande, MS, 13 maio 2016. Disponível em: <<http://www.acpms.com.br/noticias-ver/greve-reme-professores-avancam-mais-um-passo-no-cumprimento-da-lei-do-piso-salarial/1076>>. Acesso em: 27 out. 2016.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

MARTINS, Angela Maria; PIMENTA, Claudia Oliveira; LOPES, Valéria Virgínia. Contratos, convênios e parcerias na gestão da educação em municípios de regiões metropolitanas: tensões e desafios. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 125, p. 1049-1074, out./dez. 2013.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014**. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande, 2014. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/94-foruns-estaduais-de-educacao/720-mato-grosso-do-sul-planos-educacionais>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

MATO GROSSO DO SUL. Defensoria Pública. **Defensoria se posiciona contra “Lei Harfouche”, tema de audiência pública na Assembleia Legislativa**. Disponível em: <<http://www.defensoria.ms.gov.br/?p=14874>>. Acesso em: 22 out. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fórum Estadual de Educação. **Documento Final**. II Conferência Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2013. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/forumeducms/documentos/8---deliberacoes-da-conae-orientacoes-para-os-foruns>>. Acesso em: 25 out. 2016.

MATTOS, Adriel. Aprovado pela Câmara de Campo Grande, projeto quer proibir professores de discutir política e sexualidade. **Capitalnews**, Campo Grande, MS, 2 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.capitalnews.com.br/politica/aprovado-pela-camara-de-campo-grande-projeto-quer-proibir-professores-de-discutir-politica-e-sexualidade/289791>>. Acesso em: 25 out. 2016.  
MENDES, Simone Crema. **A urgência constitucional e o seu reflexo no processo legislativo**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2002. Disponível em: <[http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2492/urgencia\\_constitucional\\_mendes.pdf?sequence=5](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2492/urgencia_constitucional_mendes.pdf?sequence=5)>. Acesso em: 29 set. 2016.

NASCIMENTO, Jéssica. Câmara de Campo Grande aprova 'Lei da Mordaca' em escolas e cria polêmica. **UOL Educação**, 6 abr. 2016. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2016/04/06/camara-de-campo-grande-aprova-lei-da-mordaca-em-escolas-e-cria-polemica.htm>>. Acesso em: 27 out. 2016.

NORONHA, Micaela. Vereador Herculano Borges, de Campo Grande-MS, faz esclarecimento em redes sociais. **Rede GNI**, Campo Grande, MS, 22 fev. 2016. Disponível em: <<http://redegni.com/vereador-herculano-borges-de-campo-grande-ms-faz-esclarecimento-em-redes-sociais/>>. Acesso em 27 out. 2016.

PAGNI, Pedro Angelo; CARVALHO, Alexandre Filordi de; GALLO, Sílvio. O Programa Escola Sem Partido e a destruição de uma das virtudes modernas da escola. Rio de Janeiro, 2016. **ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/news/o-programa-escola-sem-partido-e-destruicao-de-uma-das-virtudes-modernas-da-escola>>. Acesso em: 27 out. 2016.

PALAVRA VIVA. **Um lugar para toda a família!** Quem somos. Campo Grande, MS, 2016. Disponível em: <<http://www.ibpvmms.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 17 out. 2016.

PERES, Taciane. Alceu Bueno renuncia ao cargo de vereador e afirma em carta: “sou vítima”. **Capitalnews**, Campo Grande, MS, 28 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.capitalnews.com.br/politica/alceu-bueno-renuncia-ao-cargo-de-vereador-e-afirma-em-carta-a-sou-v-timaa/277618>>. Acesso em: 29 set. 2016.

VEJA os 29 vereadores eleitos em Campo Grande. **G1 Mato Grosso do Sul. TV Morena**, Campo Grande, MS, 2 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/eleicoes/2016/noticia/2016/10/confira-composicao-da-camara-municipal-de-campo-grande.html>>. Acesso em: 28 out. 2016.

VEREADORES Campo Grande – MS. **Eleições 2012. MS. Campo Grande**. Disponível em <<http://www.eleicoes2012.info/candidatos-vereador-campo-grande-ms/>>. Acesso em: 27 out. 2016a.

VEREADORES de Campo Grande mantêm veto à Lei da Mordança, mas novo projeto será elaborado. **ADUFMS Sindicato**, Campo Grande, MS. Disponível em: <<http://adufms.org.br/2016/06/10/vereadores-de-campo-grande-mantem-veto-a-lei-da-mordaca-mas-novo-projeto-sera-elaborado/>>. Acesso em: 27 out. 2016b.

YAFUSSO, Paulo. Vereador é condenado a devolver R\$ 1 milhão à prefeitura da capital de MS. **G1 Mato Grosso do Sul. TV Morena**, Campo Grande, MS, 21 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2016/10/vereador-e-condenado-devolver-r-1-milhao-prefeitura-da-capital-de-ms.html>>. Acesso em: 25 out. 2016.

## APÊNDICE

**QUADRO 1** – Campo Grande, MS: Vereador eleito e Partido Político correspondente para a 9ª Legislatura (2012 a 2016)

<b>VEREADOR</b>	<b>PARTIDO POLÍTICO</b>
Zeca do PT	PT
Ayrton Araújo	PT
Thais Helena	PT
Prof. Rose	PSDB
Prof. João Rocha	PSDB
Paulo Siufi	PMDB
Edil Albuquerque	PMDB
Carla Stephanini	PMDB
Mário César	PMDB
Vanderelei Cabeludo	PMDB
Delei Pinheiro	PSD
Chiquinho Teles	PSD
Coringa	PSD
Otávio Trad	PT do B
Eduardo Romero	PT do B
Flávio César	PT do B
Dr. Jamal	PR
Grazielle Machado	PR

Alceu Bueno	PSL
Elizeu Dionísio	PSL
Cazuza	PP
Luiza Ribeiro	PPS
Chocolate O Jarbas	PP
Carlão	PSB
Airton Saraiva	DEM
Herculano Borges	PSC
Gilmar Neri da Cruz	PRP
Paulo Pedra	PDT
Edson Shimabukuro - My Body	PTB

**Fonte:** VEREADORES..., 2016a. Disponível em: <<http://www.eleicoes2012.info/candidatos-vereador-campo-grande-ms/>>. Acesso em 27 out. 2016

**QUADRO 2** – Campo Grande, MS: Vereador eleito e Partido Político correspondente para a 10ª Legislatura (2017 a 2020)

	<b>PARTIDO POLÍTICO</b>	<b>ELEITO</b>	<b>REELEITO</b>
André Salinero	PSDB	X	
Dr. Lívio	PSDB		X
Prof. João Rocha	PSDB		X
Júnior Longo	PSDB	X	
João Cesar Matogrosso	PSDB	X	
Delegado Wellington	PSDB	X	
Dr. Antonio Cruz	PSDB	X	
Dr. Loester	PMDB		
Paulo Siufi	PMDB		X

Gilmar da Cruz	PRP		X
Lucas de Lima do Amor sem Fim	SD	X	
Papy	SD	X	
Odilon de Oliveira	PDT	X	
Ademir Santana	PDT	X	
Betinho	PRP		X
Vinicius Siqueira	DEM	X	
Valdir Gomes	PP	X	
Cazuza	PP		X
Dharleng Campos	PP		
Carlão – Comunitário Mesmo	PSB		X
Veterinário Francisco	PSB	X	
Pastor Jeremias Flores	PT do B	X	
Ayrton Araújo	PT		X
Chiquinho Teles	PSD		X
Enfermeiro Fritz	PSD	X	
William Maksoud	PMN	X	
Otávio Trad	PTB		X
Eduardo Romero	REDE		X
Enfermeira Cida Amaral	PTN	X	

**Fonte:** VEJA..., 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/eleicoes/2016/noticia/2016/10/confira-composicao-da-camara-municipal-de-campo-grande.html>>. Acesso em: 28 out. 2016.

<sup>i</sup> Revisão gramatical do texto por: Regina Baruki-Fonseca